

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PANAMBY**

CNPJ Nº 00.613.094/0001-74

**SUMÁRIO DE DELIBERAÇÕES**

Prezado(a) Cotista,

A **BRKB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, 21º andar, salas 2101, 2102 e 2108, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.923.111/0001-29, na capacidade de instituição administradora (“Administradora” ou “BRKB DTVM”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PANAMBY**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.613.094/0001-74 (“FII Panamby” ou “Fundo”), nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, vem por meio deste, apresentar os resultados acerca dos itens (i), (ii) e (iii) da ordem do dia da consulta formal convocada em 30 de junho de 2020, nos termos do artigo 41 do regulamento do Fundo (“Consulta Formal” ou “Consulta”).

Tendo em vista a prorrogação do prazo concedida aos cotistas para apresentar os respectivos votos com relação ao item (iv) constante da ordem do dia da Consulta Formal para 06 de agosto de 2020, conforme Comunicado ao Mercado publicado pela Administradora no dia 24 de julho de 2020, a BRKB DTVM informa que os cotistas representando 87% (oitenta e sete por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao exercício do direito de voto (“Cotistas Votantes”), encaminharam os seus votos às matérias constantes dos itens (i), (ii) e (iii) da Consulta (em conjunto “Matérias” e, individualmente “Matéria”).

Conforme comprovantes arquivados na sede da Administradora, todas as Matérias restaram aprovadas (a) por maioria dos Cotistas Votantes, no que diz respeito às Matérias constantes dos itens (i) e (iii), com as ressalvas abaixo; e (b) por unanimidade dos Cotistas Votantes, com relação à Matéria objeto do item (ii):

**(i) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FII PANAMBY, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2019, CONFORME DOCUMENTO INTEGRANTE DO ANEXO I DA CONSULTA;**

O cotista Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros aprovou as Demonstrações Financeiras com as seguintes ressalvas:

*“A Administradora deverá rever a contabilização dos terrenos em estoque de acordo com o resultado alcançado no laudo de reavaliação e o provisionamento feito deverá ser oportunamente reavaliado durante o exercício de 2020.”*

O cotista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI aprovou as Demonstrações Financeiras com as seguintes ressalvas:

*“A Administradora deverá rever a contabilização dos terrenos em estoque de acordo com o resultado alcançado no laudo de reavaliação e o provisionamento feito deverá ser oportunamente reavaliado durante o exercício de 2020.”*

O cotista Instituto Infraero de Seguridade Social – Infraprev votou não favoravelmente e manifestou o que segue:

*“O Infraprev se manifesta pela não aprovação das DFs relativas ao exercício findo em 31.12.2019, pelo fato do parecer do auditor independente não apresentar qualquer referência a necessidade de realização da reversão contábil com relação as despesas com infraestrutura, conforme contabilizadas, porém tendo a mesma sido realizada um dia após a assinatura do referido parecer. Com isso, não podemos afirmar que as DFs refletem corretamente a posição financeira dos investimentos.*

*Além disso, o Infraprev registra a solicitação de que o Administrador se manifeste quanto a revisão da contabilização dos ativos, tendo em vista o laudo de avaliação elaborado pela Colliers, com data-base dezembro de 2019. E, que o Administrador realize novo processo de cotação para avaliador independente.”*

**(ii) APROVAÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS NO PERÍODO DE ABRIL/2019 A MARÇO/2020, CONFORME DOCUMENTO INTEGRANTE DO ANEXO I DA CONSULTA; E**

A matéria restou aprovada sem ressalvas.

**(iii) APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DE DESPESAS PARA O PERÍODO DE ABRIL/2020 A MARÇO/2021, CONFORME DOCUMENTO INTEGRANTE DO ANEXO I DA CONSULTA;**

O cotista Instituto Infraero de Seguridade Social – Infraprev aprovou a matéria com as seguintes ressalvas:

*“O Infraprev registra que sua aprovação do orçamento não abrange, de forma alguma, qualquer aval sobre o modo como serão cobertas as despesas, uma vez que o fluxo de caixa do Fundo está negativo. Nesse sentido, o Infraprev consigna sua aprovação ao atendimento pela Administradora dos seguintes pontos:*

- *Que seja esclarecido pela Administradora, em um prazo de 30 dias úteis a partir desta deliberação, as condições pelas quais serão ressarcidos os valores cobertos pela mesma até então, considerando o que preveem as normas reguladoras e/ou o Regulamento do Fundo;*
- *Continue o processo de cobrança em relação aos pagamentos da Gafisa em atraso, realizando o quanto antes o envio de Notificação Extrajudicial;*
- *Envide os melhores esforços na gestão das despesas do Fundo, sendo solicitado visitar através de processo de cotação todos os serviços contratados, resultando na eventual revisão orçamentária, dado que o está sendo aprovado é a despesa com a prestação do serviço e não o prestador.*
- *Em caso de aprovação do item (iv) da ordem do dia, realizar no prazo de até 60 dias, a partir da conclusão da AGOE, a revisão do orçamento proposta para fazer constar em nova Assembleia as despesas projetadas com a nova estratégia.”*

O cotista Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros aprovou Orçamento de Despesas com as seguintes ressalvas:

*“Aprovamos o orçamento de despesas do período de abril/2020 a março/2021, dada a natureza essencial das despesas. A presente deliberação não abrange, de forma alguma, qualquer aval sobre o*

*modo como serão cobertas as despesas, uma vez que o fluxo de caixa do Fundo está negativo. Nesse sentido, solicitamos que seja esclarecido pela Administradora, em um prazo de 30 dias úteis a partir desta deliberação, como serão ressarcidos os valores cobertos pela mesma até então, considerando o que preveem as normas reguladoras e/ou o Regulamento do Fundo.”*

O cotista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI aprovou o Orçamento de Despesas com as seguintes ressalvas:

*“Aprovamos o orçamento de despesas do período de abril/2020 a março/2021, dada a natureza essencial das despesas. A presente deliberação não abrange, de forma alguma, qualquer aval sobre o modo como serão cobertas as despesas, uma vez que o fluxo de caixa do Fundo está negativo. Nesse sentido, solicitamos que seja esclarecido pela Administradora, em um prazo de 30 dias úteis a partir desta deliberação, como serão ressarcidos os valores cobertos pela mesma até então, considerando o que preveem as normas reguladoras e/ou o Regulamento do Fundo.”*

Por fim, cumpre registrar a seguinte manifestação do cotista Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA, o qual aprovou todas as Matérias sem ressalvas e registrou o que segue:

*“Ademais, registramos o nosso desconforto decorrente da forma em que a Administradora conduziu a questão do Fato Relevante, em 15.01.2020, acerca da provisão integral realizada no Fundo. Isto é, os cotistas membros da Comissão de Cotistas não receberam qualquer sinalização prévia sobre a situação, tomando conhecimento somente através do Fato Relevante. Por fim, apenas após solicitação de cotista, a Administradora forneceu maiores detalhes sobre a provisão integral realizada.”*

Por fim, a Administradora esclarece que tomará todas as providências necessárias aos esclarecimentos e/ou cumprimento (conforme o caso) do disposto nas manifestações de voto acima mencionadas.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020.

**BRKB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário Panamby